



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 5, de 13 de janeiro de 2023.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

Considerando que a empresa Elster Medição de Energia Ltda. solicitou o cancelamento de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constantes do processo Inmetro nº 0052600.008782/2021-01;

E considerando o estabelecido nos subitens 8.1, 8.2 e 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 87, de 29 de abril de 2016, referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à empresa Elster Medição de Energia Ltda.

Art. 2º Cancelar, em caráter definitivo, a autorização da empresa Elster Medição de Energia Ltda. para emitir declaração de conformidade de medidores eletrônicos e SDMEE, sob o código nº EA015.

Art. 3º Estabelecer que a empresa Elster Medição de Energia Ltda. está impedida de utilizar as marcas de selagem com a logomarca do Inmetro e as respectivas numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização.

Art. 4º A empresa Elster Medição de Energia Ltda. fica obrigada a destruir as marcas de selagem de acordo com as orientações do Inmetro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/01/2023, ÀS 10:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO LUIS FIGUEIREDO MORAIS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **1421359** e o código CRC **BD64F249**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001